



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 27/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 48/2016

Aos doze dias do mês de maio de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça – Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preço nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, 28 de Maio de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 29 de abril de 2016, página 49 e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Igaratinga.

JN DIAGNOSTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 13.513.088/0001-97, situado na Rua Selino – 264 – Sala – 201/202, Bairro – Prado – Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Alan Gomes de Oliveira, CPF nº 080.371.036-41, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos material médico hospitalar constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, **aquisição eventual e futura de material médico hospitalar de consumo para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 27/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
01	300	Caixa	Luas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluídos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e baixa proteína, não estéril, ambidestra para uso único, caixa contendo 100 unidades, tamanho P, especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MEDIX	R\$17,03
02	300	Caixa	Luas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluídos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e baixa proteína, não estéril, ambidestra para uso único, caixa contendo 100 unidades, tamanho M, especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MEDIX	R\$17,80
03	300	Caixa	Luas em látex 100% natural, resistente, com tensão de ruptura mínima, atestado ao padrão aql 1,5, totalmente impermeável á água e outros fluídos, talcada com pó bio-absorvível, à base de amido de milho, alta sensibilidade e baixa proteína, não estéril,	MEDIX	R\$17,80



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			ambidestra para uso único, caixa contendo 100 unidades, tamanho G, especificações externas de validade, nº do lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 12(doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
10	10.000	Unidade	Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 22, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha e cbpf expedido pela ANVISA .	POLIMED	R\$2,40
11	10.000	Unidade	Dispositivo de punção intravenosa periférica Nº 24, do tipo "por-fora-da-agulha", constituído por: Agulha siliconada com bisel biangulado e tri facetado. Cateter (ou cânula) em biomaterial Vialon de acordo com a NR 32 com proteção total da agulha e cbpf expedido pela ANVISA .	POLIMED	R\$2,70
12	300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 21 - <u>esteril</u> , atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadreira (borboleta) flexíveis. <u>Caixas com 50 unidades cada</u> . Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA	VITALGOLD	R\$38,00
13	300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 23 - esteril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de	VITALGOLD	R\$38,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadadeira (borboleta) flexíveis. <u>Caixas com 50 unidades cada.</u> Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA		
14	300	Caixa	Dispositivo para infusão intravenosa (scalp) n ° 25 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadadeira (borboleta) flexíveis. <u>Caixas com 50 unidades cada.</u> Produto de acordo com a NR32 e CBPF expedido pela ANVISA	VITALGOLD	R\$38,00
16	1.000	unidade	Esparadrapo 10cmx4, 5m, impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo de alta aderência a base de borracha natural e resina, na cor branca, com dados de identificação do fabricante, nº do lote, registro no MS, data de fabricação e validade estampado na embalagem do produto de forma legível e clara, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do requisitante.	MISSNER	R\$6,20
17	1.000	unidade	Fita hipoalergênica tradicional indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor bege. Fita cirúrgica com adesivo sintético, aderente, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 25mmx10m, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização,	MISSNER	R\$1,60



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			validade e lote, validade mínima de 12 meses após a data da entrega e registro no MS.		
18	1.000	unidades	Fita hipoalergênica tradicional indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Na cor bege. Fita cirúrgica com adesivo sintético, aderente, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, rolo com 100x4,5, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação, esterilização, validade e lote, validade mínima de 12 meses após a data da entrega e registro no MS.	MISSNER	R\$4,95
19	150	caixas	Equipo para soro, macrogotas, com ejetor lateral, para administração de soluções parenterais, estéril, composto por câmara de gotejamento confeccionada em plástico apropriado, incolor, transparente e flexível, com gotejador, ponta perfurante em três níveis para perfeita fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução com protetor, assegurando a esterilidade da ponta perfurante. Tubo extensor medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, confeccionado em plástico apropriado, flexível, incolor, transparente, com encaixe perfeito nos dispositivos de infusão e protetor para conector. Pinça de gotejamento inserido ao tubo extensor, confeccionado em plástico rígido em forma de rolete, de fácil manuseio, capaz de favorecer a contagem das gotas e manter o fluxo programado. Gotejador 20 gotas	LABOR IMPORT	R\$228,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

			= 1 ml. Caixa com 200 unidades. Deve conter nº do lote, fabricação, validade e registro no MS. O prazo de validade mínima devida ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Antônio Pinto - 176 – São Geraldo – Igaratinga - MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga *Estado de Minas Gerais*

5.9 – Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua Antônio Pinto - 176, São Geraldo, em Igaratinga. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº e as correlatas para o exercício seguinte: 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-295 e correlatas de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

7.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;

8.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

10.2.3 quebrar o sigilo profissional;

10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.

10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.7 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.8 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TREZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 27/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:

- 16.1 - A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes.
- 16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- 16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- 16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMO: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 19 de Maio de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

Alan Gomes de Oliveira
JN DIAGNOSTICA LTDA - ME - DETENTORA

Juliana Gomes Soares
Gestora da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes
Gestora da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

De Acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva
Procurador Municipal OAB/MG 113.882